



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO, TRATAMENTO DE IMAGEM E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ATHALAIÁ GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

**PROCESSO Nº 00063.002360/2017-68**

**CONTRATO Nº 32/2017**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ATHALAIÁ GRÁFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ nº 02.717.866/0001-43, com sede na SIG/SUL, Quadra 6, Lote 2280, CEP: 70610-460, Brasília/DF, fone(61)3343-4100, fax (61) 3343-4101, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO CARLOS MARTINS**, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº 660.378 SSP/DF, e do CPF nº 275.426.291-15, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 32/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário do quadro constante do caput da Cláusula Quarta do Contrato original, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – Com a alteração, o valor unitário do item 1 do quadro constante do “caput” da Cláusula Quarta do Contrato original, passa ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do objeto deste contrato, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QDE.   | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|--------|-----------------|-----------------|
| 01   | Serviços gráficos de diagramação, tratamento de imagem e impressão de cartaz com as seguintes características:<br>Dimensões: 500mm x 600mm (formato aberto);<br>Cor: 4x0<br>Papel: couche fosco;<br>Gramatura: 170gr/m2;<br>Acabamento: refilado.<br>Inclusão de prova da arte final digital e prova de impressão.<br>Embalagem cintada com 100 unidades | 10.000 | 0,80            | 8.000,00        |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 01 de novembro de 2017.

  
**GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**ROBERTO CARLOS MARTINS**  
Athalaia Gráfica e Editora Ltda

